



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 138, DE 15 DE AGOSTO DE 2008**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2009, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Pacaraima, relativas ao exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e,
- V - as disposições gerais.

Parágrafo Único - Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos, a saber:

- a) ANEXO I – ANEXO II – Metas e Prioridades;
- b) ANEXO II – Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- c) ANEXO III – Metas Fiscais;



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"**

- d) ANEXO IV – Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- e) ANEXO V – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- f) ANEXO VI – Evolução do Patrimônio Líquido;
- g) ANEXO VII – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- h) ANEXO VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- i) ANEXO IX – Estimativo e Compensação da Renúncia de Receitas
- j) ANEXO X – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

**CAPÍTULO II  
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I  
Das Diretrizes Gerais**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, nos termos da Lei Complementar nº. 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infra-estrutura urbana.
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em Anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I – Natureza da Receita – da portaria interministerial Nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o art. 6º da portaria interministerial Nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º - Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

**Seção II**  
**Das Diretrizes Específicas**

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2009, obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2008;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

atendidos aqueles em andamento, bem como depois de contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo Único - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal *ou órgão equivalente* suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2008.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso considerando as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observado o limite de até 5% da receita Corrente Líquida.

Art. 8º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e serão calculados com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência do Estado, ou da União, somente poderá ser realizado:



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

I - caso se refira as ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

**Seção III**  
**Da Execução do Orçamento**

Art. 10 - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11 - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2009 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12 - O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo Único - O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.



**ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"**

Art. 13 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 14 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo Único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

**CAPÍTULO III  
DAS PRIORIDADES E METAS**

Art. 15 - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2009 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo Único - Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**CAPÍTULO IV  
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 16 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 17 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo Único - As alterações previstas neste artigo dependerão da existência de prévia de dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com há dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19 - Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Parágrafo Único - Não sendo elaborado o cronograma de desembolso previsto neste artigo, os recursos financeiros consignados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão repassados a razão de um doze avos por mês, aplicados sobre total das dotações orçamentárias há que tenha direito, respeitado em qualquer caso o limite Máximo previsto na constituição federal, assim como o disposto no art. 11 desta lei.

Art. 20 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

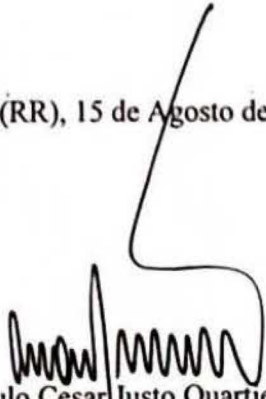
Parágrafo Único - Os projetos de leis relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 21 - Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo serão responsáveis pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 22 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pacaraima (RR), 15 de Agosto de 2008.



Paulo Cesar Justo Quartiero  
Prefeito de Pacaraima



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

ANEXO I  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 01.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

| Ação | Descrição                                                                                                                                           | Produto        | Metas Físicas |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1001 | Ampliação do prédio da Câmara Municipal                                                                                                             | M <sup>2</sup> | 145           |
| 1002 | Aquisição de equipamentos e material permanente                                                                                                     | Und.           | 15            |
| 2001 | Manutenção da estrutura funcional, otimizando os recursos de pessoal, administrativos, financeiros e materiais de competência do Poder Legislativo. | Und.           | 1             |
| 2002 | Capacitação de pessoal e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, conforme a lei nº 94, de 12 de novembro de 2005         | Und.           | 8             |
| 2003 | Manutenção das atividades político-parlamentares                                                                                                    | Und.           | 1             |
| 2004 | Reforma do prédio da Câmara Municipal                                                                                                               | Und.           | 1             |



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

ANEXO I – LDO 2009  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

| Ação | Descrição                                                   | Produto | Metas Físicas |
|------|-------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| 1004 | Reforma e ampliação do Posto de Saúde do Contão             | UN      | 01            |
| 1004 | Reforma e ampliação do Hospital Délio do Oliveira Tupinambá | UN      | 01            |
| 1004 | Reforma e ampliação do Centro de Referencia da Família      | UN      | 01            |
| 1004 | Reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Saúde        | UN      | 01            |
| 1004 | Abertura do Centro Especializado em Odontologia             | UN      | 01            |



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

ANEXO I – LDO 2009  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.  
UNIDADE: 501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E OUTROS

| Ação | Descrição                                                     | Produto              | Meta Física |
|------|---------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|
| 1006 | Desapropriação de áreas para construção de Escolas Municipais | Áreas desapropriadas | 01          |
| 1006 | Construção de Escolas Municipais                              | Escolas Construídas  | 02          |
| 1006 | Reforma de Escolas Municipais                                 | Escolas reformadas   | 04          |
| 1006 | Ampliação de Escolas Municipais                               | Escolas ampliadas    | 04          |
| 1006 | Construção de Creche Municipal                                | Creche construída    | 01          |



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

ANEXO I – LDO 2009  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.  
UNIDADE: 501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

| Ação | Descrição                                                                                                                                                               | Produto                           | Meta Física |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| 2013 | Contratação por tempo determinado                                                                                                                                       | Contrato mantido                  | 05          |
| 2013 | Manutenção e encargos da SEMECD                                                                                                                                         | Unidade mantida                   | 01          |
| 2013 | Aquisição de veículo                                                                                                                                                    | Unidade                           | 01          |
| 2013 | Aquisição de equipamento e material permanente                                                                                                                          | Equipamento e material permanente | 50          |
| 2013 | Manutenção do veículo da educação                                                                                                                                       | Veículo mantido                   | 01          |
| 2013 | Implantação e manutenção do Telecentro Comunitário na sede                                                                                                              | Unidade implantada                | 01          |
| 2013 | Divulgação das ações de governo e de utilidade pública, através de campanhas informativas e educativas e outros meios de acesso à população referente a Educação Básica | Campanhas realizadas              | 10          |



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAÍMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

ANEXO I – LDO 2009  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.  
UNIDADE: 501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PROGRAMA: PROGRAMA EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL

| Ação | Descrição                                                                                                                                                               | Produto                           | Meta Física |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| 2013 | Manutenção do ensino fundamental                                                                                                                                        | Escolas mantidas                  | 04          |
| 2013 | Manutenção e conservação de Escolas Municipais                                                                                                                          | Unidade mantida                   | 04          |
| 2013 | Manutenção de laboratório de informática das escolas                                                                                                                    | Laboratório mantido               | 02          |
| 2013 | Aquisição de merenda escolar (PNAE)                                                                                                                                     | Aluno atendido                    | 1.018       |
| 2013 | Contratação de ônibus/perua para transporte escolar - PNATE                                                                                                             | Unidade contratada                | 05          |
| 2313 | Capacitação de professores do Ensino Fundamental                                                                                                                        | Professor capacitado              | 50          |
| 2013 | Manutenção do ensino de jovens e adultos                                                                                                                                | Aluno matriculado                 | 80          |
| 2013 | Aquisição e reposição de equipamento e material permanente para Ensino Fundamental                                                                                      | Equipamento e material permanente | 350         |
| 2013 | Aquisição de brinquedos infantis para parques nas escolas                                                                                                               | Parque escolar adquirido          | 03          |
| 2013 | Manutenção do Projeto Saúde Bucal nas Escolas                                                                                                                           | Projeto mantido                   | 01          |
| 2013 | Manutenção e acervo das bibliotecas das escolas                                                                                                                         | Unidade mantida                   | 02          |
| 2013 | Implantação de bibliotecas nas escolas municipais                                                                                                                       | Biblioteca implantada             | 03          |
| 2013 | Implantação do laboratório de ciências                                                                                                                                  | Laboratório implantado            | 01          |
| 2049 | Manutenção da Educação Básica, através da política municipal de ensino, com recursos do FUNDEB - 40%                                                                    | Política de ensino mantida        | 01          |
| 2049 | Manutenção da Educação Básica, através da política municipal de ensino, com recursos do FUNDEB - 60%                                                                    | Política de ensino mantida        | 01          |
| 2013 | Divulgação das ações de governo e de utilidade pública, através de campanhas informativas e educativas e outros meios de acesso à população referente a Educação Básica | Campanhas realizadas              | 10          |
| 2013 | Contratação por tempo determinado                                                                                                                                       | Contrato mantido                  | 08          |



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

ANEXO I – LDO 2009  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.  
UNIDADE: 501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PROGRAMA: PROGRAMA EDUCAÇÃO/QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

| Ação  | Descrição                                                                                                                                                               | Produto                                    | Meta Física |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------|
| 2013  | Aquisição de brinquedos infantis para parques nas escolas                                                                                                               | Parque escolar adquirido                   | 02          |
| 2013  | Aquisição e reposição de equipamento e material permanente para Educação Básica                                                                                         | Equipamento e material permanente          | 200         |
| 2013  | Manutenção da Educação Básica, através da Política Municipal de Ensino                                                                                                  | Política de ensino mantida                 | 01          |
| 2013  | Divulgação das ações de governo e de utilidade pública, através de campanhas informativas e educativas e outros meios de acesso à população referente a Educação Básica | Campanhas realizadas                       | 10          |
| 2013  | Conservação e manutenção dos próprios municipais destinados à Educação Básica                                                                                           | Próprios municipais conservados e mantidos | 01          |
| 2049  | Manutenção da Educação Básica, através da política municipal de ensino, com recursos do FUNDEB - 40%                                                                    | Política de ensino mantida                 | 01          |
| 2050  | Manutenção da Educação Básica, através da política municipal de ensino, com recursos do FUNDEB - 60%                                                                    | Política de ensino mantida                 | 01          |
| 2013  | Manutenção do Projeto Saúde Bucal nas Escolas                                                                                                                           | Projeto mantido                            | 01          |
| 2013  | Manutenção e acervo das bibliotecas das escolas                                                                                                                         | Unidade mantida                            | 02          |
| 23013 | Aquisição de merenda escolar – (PNAC)                                                                                                                                   | Aluno atendido                             | 556         |
| 2013  | Capacitação de Professores do Ensino Infantil                                                                                                                           | Professor capacitado                       | 50          |
| 2013  | Manutenção e conservação da Creche Municipal                                                                                                                            | Unidade mantida                            | 01          |
| 2013  | Contratação de ônibus/perua para transporte escolar (PNATE)                                                                                                             | Unidade Contratada                         | 02          |



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

ANEXO I – LDO 2009  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
UNIDADE: 501 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO

PROGRAMA: PROGRAMA APOIO AO ESPORTE E LAZER

| Ação | Descrição                                          | Produto             | Meta Física |
|------|----------------------------------------------------|---------------------|-------------|
| 2013 | Manutenção do Ginásio Poliesportivo                | Unidade mantida     | 01          |
| 2013 | Manutenção das atividades esportivas e recreativas | Evento realizado    | 03          |
| 2013 | Manutenção das Escolinhas Mirins                   | Unidade mantida     | 01          |
| 2013 | Contratação por tempo determinado                  | Servidor contratado | 05          |

ANEXO I – LDO 2009  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.  
UNIDADE: 501 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA: PROGRAMA APOIO AO ARTÍSTICO E CULTURAL

| Ação | Descrição                                                                                          | Produto                                     | Meta Física |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
| 2013 | Implantação e manutenção do acervo da Biblioteca Municipal                                         | Unidade implantada                          | 01          |
| 2013 | Manutenção das atividades artísticas e culturais                                                   | Evento realizado                            | 03          |
| 2013 | Manutenção da Orquestra Sinfônica e Coral Vozes de Pacaraima                                       | Unidade mantida                             | 01          |
| 2013 | Contratação por tempo determinado                                                                  | Servidor contratado                         | 05          |
| 2013 | Aquisição de equipamento e material permanente para Orquestra Sinfônica e Coral Vozes de Pacaraima | Equipamento e material permanente adquirido | 150         |



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

ANEXO I - LDO 2009  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

| Ação | Descrição                                                                       | Produto | Metas Física |
|------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| 1004 | Implementação do Plano Diretor com a regularização da área urbana do município. | UN      | 01           |
| 1004 | Abertura de Ruas                                                                | KM      | 20           |
| 1004 | Construção de Unidades Sanitárias                                               | KM      | 200          |
| 1004 | Construção de Sarjetas e meio-fio                                               | UN      | 08           |
| 1004 | Construção da Lixeira Pública                                                   | UN      | 01           |
| 1004 | Construção de Estádio de Futebol Municipal                                      | UN      | 01           |
| 1004 | Construção do Horto Municipal                                                   | UN      | 01           |
| 1004 | Construção do Cemitério Municipal                                               | UN      | 01           |
| 1004 | Construção de unidades habitacionais                                            | UN      | 500          |
| 1004 | Construção de Conjuntos Habitacionais                                           | UN      | 200          |
| 1004 | Implantação de um Pólo Hortifrutigranjeiro no Distrito do Surumu                | UN      | 01           |
| 1004 | Recuperação de Estradas Vicinais                                                | KM      | 500          |
| 1004 | Levar energia de Guri para a comunidade de Contão e Distrito do Surumu          | UN      | 02           |
| 1004 | Ampliação da Via Pan americana no trecho SEFAZ-DIVISA                           | UN      | 01           |
| 1004 | Asfaltamento da BR-433 até a comunidade do Contão                               | KM      | 60           |
| 1004 | Regularização do Bairro da Balança                                              | UN      | 01           |



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

ANEXO II – (LDO 2009) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

| Item | Descrição                  |
|------|----------------------------|
| 31   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |
| 32   | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA |
| 33   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  |
| 44   | INVESTIMENTOS              |
| 46   | AMORTIFICAÇÃO FINANCEIRA   |



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

ANEXO III – Metas Fiscais (LDO 2009)

| Especificação                 | 2009               |                 |                    | 2010               |                 |                    | 2011               |                 |                    |
|-------------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|
|                               | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) *100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) *100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) *100 |
| Receita Total                 | 7.101.938,42       | 6.673.504,22    | 0,0005             | 7.700.219,83       | 6.728.360,43    | 0,0045             | 8.062.130,16       | 7.044.593,37    | 0,0004             |
| Receitas Primárias ( I )      | 333.393,14         | 313.280,74      | 0,0105             | 347.395,65         | 315.855,91      | 0,0107             | 363.723,25         | 330.701,14      | 0,0096             |
| Despesa Total                 | 7.095.470,14       | 6.667.426,15    | 0,0005             | 7.393.479,89       | 6.722.232,40    | 0,0047             | 7.740.973,44       | 7.038.177,32    | 0,0005             |
| Despesas Primárias ( II )     | 0,00               | 0,00            | -                  | 0,00               | 0,00            | 0                  | 0,00               | 0,00            | 0                  |
| Resultado Primário ( I – II ) | 333.393,14         | 313.280,74      | 0,00016            | 347.395,65         | 315.855,91      | 0,00101            | 363.723,25         | 330.701,14      | 0,0096             |
| Resultado Nominal             | 1.390.041,33       | 1.204.074,32    | 0,00105            | 1.344.223,07       | 1.213.971,81    | 0,0107             | 1.407.401,55       | 1.271.028,49    | 0,0025             |
| Dívida Pública Consolidada    | 0,00               | 0,00            | 0                  | 0,00               | 0,00            | 0,0026             | 0,00               | 0,00            | 0                  |
| Dívida Consolidada Líquida    | 2.224.146,25       | 1.239.823,52    | 0,0025             | 2.328.681,12       | 1.298.095,22    | 0,0015             | 2.438.129,13       | 1.359.105,70    | 0,0014             |



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAÍMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

ANEXO IV – (LDO 2009) Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

| Especificação                 | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |              |        |              |         |              |       |              |      |              |      |
|-------------------------------|-----------------------------|--------------|--------|--------------|---------|--------------|-------|--------------|------|--------------|------|
|                               | 2006                        | 2007         | %      | 2008         | %       | 2009         | %     | 2010         | %    | 2011         | %    |
| Receita Total                 | 5.416.323,00                | 5.963.760,00 | 10,11  | 6.783.131,25 | 13,74   | 7.101.938,42 | 4,7   | 7.700.219,83 | 8,42 | 8.062.130,16 | 4,7  |
| Receitas Primárias ( I )      | 254.265,00                  | 279.691,00   | 10     | 318.427,07   | 13,85   | 333.393,14   | 4,7   | 347.395,65   | 4,2  | 363.723,25   | 4,7  |
| Despesa Total                 | 5.412.915,00                | 5.956.737,00 | 10,05  | 6.776.953,34 | 13,77   | 7.095.470,15 | 4,7   | 7.428.957,24 | 4,7  | 7.778.118,23 | 4,7  |
| Despesas Primárias ( II )     | 0,00                        | 0,00         | 0      | 0,00         | 0       | 0,00         | 0     | 0,00         | 0    | 0,00         | 0    |
| Resultado Primário ( I – II ) | 254.265,00                  | 279.691,00   | 10     | 318.427,07   | 13,85   | 333.393,14   | 4,7   | 347.395,65   | 4,2  | 363.723,25   | 4,7  |
| Resultado Nominal             | 1.142.481,98                | 1.182.467,53 | 3,5    | 1.238.043,50 | 4,7     | 1.390.041,33 | 12,28 | 1.344.223,07 | -3,3 | 1.407.401,55 | 4,7  |
| Dívida Pública Consolidada    | 0,00                        | 0,00         | 0      | 0,00         | 0       | 0,00         | 0     | 0,00         | 0    | 0,00         | 0    |
| Dívida Consolidada Líquida    | 976.874,00                  | 1.937.864,00 | 98,37  | 2.028.943,61 | 4,7     | 2.124.303,96 | 4,7   | 2.224.146,24 | 4,7  | 2.328.681,12 | 4,7  |
| Especificação                 | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |              |        |              |         |              |       |              |      |              |      |
|                               | 2006                        | 2007         | %      | 2008         | %       | 2009         | %     | 2010         | %    | 2011         | %    |
| Receita Total                 | 5.416.323,00                | 5.963.760,00 | 10,11  | 6.615.355,25 | 10,93   | 6.673.504,22 | 0,88  | 6.728.360,43 | 0,82 | 7.044.593,37 | 4,7  |
| Receitas Primárias ( I )      | 254.265,00                  | 266.215,46   | 4,7    | 278.727,59   | 4,7     | 291.827,79   | 4,7   | 305.543,70   | 4,7  | 319.904,25   | 4,7  |
| Despesa Total                 | 5.412.915,00                | 596.737,00   | -88,98 | 6.609.330,14 | 1007,58 | 6.667.426,15 | 0,88  | 6.722.232,40 | 0,82 | 7.038.177,32 | 4,7  |
| Despesas Primárias ( II )     | 0,00                        | 0,00         | 0      | 0,00         | 0       | 0,00         | 0     | 0,00         | 0    | 0,00         | 0    |
| Resultado Primário ( I – II ) | 254.265,00                  | 266.215,46   | 4,7    | 278.727,59   | 4,7     | 291.827,79   | 4,7   | 305.543,70   | 4,7  | 319.904,25   | 4,7  |
| Resultado Nominal             | 1.142.481,98                | 1.182.467,53 | 3,5    | 1.193.582,73 | 0,94    | 1.204.074,32 | 0,88  | 1.213.971,81 | 0,82 | 1.271.028,49 | 4,7  |
| Dívida Pública Consolidada    | 0,00                        | 0,00         | 0      | 0,00         | 0       | 0,00         | 0     | 0,00         | 0    | 0,00         | 0    |
| Dívida Consolidada Líquida    | 976.874,00                  | 1.937.864,00 | 98,37  | 1.075.538,27 | -44,5   | 1.184.167,64 | 10,1  | 1.303.768,57 | 10,1 | 1.435.449,20 | 10,1 |



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAÍMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

ANEXO V – (LDO 2009) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

| Especificação                  | Metas previstas em 2007 (a) | % PIB   | Metas Realizadas 2007 (b) | % PIB   | Variação        |               |
|--------------------------------|-----------------------------|---------|---------------------------|---------|-----------------|---------------|
|                                |                             |         |                           |         | Valor @ – (b-a) | % (c/a) * 100 |
| Receita Total                  | 5.963.760,00                | 0,0001  | 7.944.549,00              | 0,0001  | 1.980.789,00    | 0,0001        |
| Receitas Primárias ( I )       | 5.540.260,00                | 0,0001  | 7.865.716,00              | 0,0001  | 2.325.456,00    | 0,0001        |
| Despesa Total                  | 11.680.436,00               | 0,0002  | 6.267.798,00              | 0,0002  | 5.412.638,00    | 0,0002        |
| Despesas Primárias ( II )      | 11.663.436,00               | 0,0002  | 6.252.916,00              | 0,0002  | 5.410.520,00    | 0,0002        |
| Resultado Primários ( I – II ) | -6.123.176,00               | -0,0001 | 1.612.800,00              | -0,0001 | 7.735.976,00    | -0,0001       |
| Resultado Nominal              | 0,00                        | 0       | -960.991,00               | 0       | 0,00            | 0             |
| Dívida Pública Consolidada     | 0,00                        | 0       | 0,00                      | 0       | 0,00            | 0             |
| Dívida Consolidada Líquida     | -976.874,00                 | 0       | -1.654.475,00             | 0       | -677.601,00     | 0             |

ANEXO VI – (LDO 2009) Evolução do Patrimônio Líquido

|                       |            |       |            |      |      |   |
|-----------------------|------------|-------|------------|------|------|---|
| Patrimônio Líquido    | 2007       | %     | 2006       | %    | 2005 | % |
| Patrimônio/Capital    | 189.728,57 |       | 350.415,80 |      |      |   |
| Reservas              |            |       |            |      |      |   |
| Resultado Acumulado   | 540.144,37 | 35,13 | 350.415,80 | 100% |      |   |
| Regime Previdenciário |            |       |            |      |      |   |
| Patrimônio Líquido    | 2007       | %     | 2006       | %    | 2005 | % |
| Patrimônio/Capital    |            |       |            |      |      |   |
| Reservas              |            |       |            |      |      |   |
| Resultado Acumulado   |            |       |            |      |      |   |



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

ANEXO VII – (LDO 2009) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

| Receitas Realizadas                    | 2007<br>(a)       | 2006<br>(d)       | 2005 |
|----------------------------------------|-------------------|-------------------|------|
| RECEITAS DE CAPITAL                    | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                    | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS               | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS              | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| TOTAL                                  | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| Despesas Liquidadas                    | 2007<br>(b)       | 2006<br>(e)       | 2005 |
| DESPESAS LÍQUIDADAS                    | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| APLICAÇÃO REC. C/ ALIENAÇÃO DE ATIV.   | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                    | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| Investimentos                          | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| Inversões Financeiras                  | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| Amortização da Dívida                  | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES REGIMES PREV.       | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social     | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| TOTAL                                  | 0,00              | 0,00              | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO                       | (c) = (a-b) + (f) | (f) = (d-e) + (g) | (g)  |
|                                        | 0,00              | 0,00              | 0,00 |

ANEXO VIII – (LDO 2009) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

| EVENTO                                      | Valor Previsto 2009 |
|---------------------------------------------|---------------------|
| Aumento Permanente da Receita               | 6.673.504,22        |
| (-) Transf. Constitucionais                 | 5.836.564,32        |
| (-) Transf. FUNDEB                          | 655.916,18          |
| Saldo Final Aumento Perma. Receita (I)      | 181.023,72          |
| Redução Permanente de Despesa (II)          | 416.601,30          |
| Margem Bruta (III) – (I+II)                 | 597.625,02          |
| Saldo Utilizado (IV)                        | 181.023,72          |
| Impacto de Novas DOCC                       | 0,00                |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV) | 778.648,74          |



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE PACARAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"Pacaraima: Quem Ama Defende"

ANEXO IX – (LDO 2009) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

| SETORES/PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIOS | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      |      | COMPENSAÇÃO |
|-------------------------------------|------------------------------|------|------|------|-------------|
|                                     | Tributo/Contribuição         | 2009 | 2010 | 2011 |             |
|                                     |                              |      |      |      |             |

ANEXO X – (LDO 2009) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

| Riscos Fiscais |       | Providências |       |
|----------------|-------|--------------|-------|
| Descrição      | Valor | Descrição    | Valor |
|                |       |              |       |